

LEILÃO ADMINISTRATIVO FUNDAP Nº 287

O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANDES, instituição financeira constituída sob a forma jurídica de sociedade anônima de economia mista, com sede na Av. Princesa Isabel, 54, 2º andar, Vitória-ES, na qualidade de Gestor do Fundo para o Desenvolvimento das Atividades Portuárias - **FUNDAP**, devidamente autorizado pela Lei Estadual nº 5.245, de 03.07.96, e pelo Decreto nº 4003-N, de 04/07/1996, torna público que fará LEILÃO ADMINISTRATIVO, DO TIPO MAIOR LANCE OU OFERTA, para cessão dos direitos referentes aos contratos de financiamento com recursos desse Fundo, no dia 17 de abril de 2024, às **10:00 horas**, no auditório do BANDES, na Av. Princesa Isabel, 54, 10º andar, Vitória-ES, observadas as seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Cessão dos direitos decorrentes de contratos de financiamento celebrados pelo BANDES, com recursos do FUNDAP, componentes dos lotes descritos no Anexo I deste Edital, nas condições contratuais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas ou jurídicas que atendam às exigências deste Edital, previamente cadastradas no BANDES.
- 2.2. Não poderão participar do leilão, empregados, membros de órgãos estatutários do BANDES e os devedores por multa aplicada com base no item 6.2 deste edital.
- 2.3. Não será admitida a participação de concorrentes em consórcio.

3. DO PREGÃO

- 3.1. No local, dia e hora acima designados, o leiloeiro dará início ao leilão, declarando instalado o pregão.
- 3.2. Após a instalação do leilão, o leiloeiro informará os presentes, em relação a cada lote, o seu valor, indicando como os lances serão ofertados, quais as condições de sua arrematação, qual a forma de pagamento e quais lotes poderão ser renovados.
- 3.3. Conhecidas essas condições, o leiloeiro apregoará, observando a ordem constante do Anexo I, cabendo aos interessados efetuar seus lances em voz audível.
- 3.4. Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste edital.



LEILÃO ADMINISTRATIVO FUNDAP Nº 287

4. DO JULGAMENTO

- 4.1. Será declarado vencedor o licitante que oferecer maior lance, igual ou superior ao mínimo de **10% (dez por cento)** do saldo devedor, consignado no Anexo I, para o lote apregoado.
- 4.2. No ato da arrematação o licitante vencedor deverá efetuar o pagamento da totalidade do valor do lance ofertado, em dinheiro ou cheque de sua própria emissão, mediante recibo.
- 4.3. Encerrado o pregão, será lavrada ata circunstanciada de todo o ocorrido na sessão.

5. DA ADJUDICAÇÃO, CONTRATAÇÃO E PRAZO.

- 5.1. O licitante vencedor receberá a adjudicação do lote arrematado após o pagamento do valor do lance.
- 5.2. No caso de pagamento em cheque, a adjudicação ficará suspensa até que ocorra a compensação e liberação do valor pelo banco sacado.
- 5.3. O pagamento terá caráter de quitação, na forma estabelecida no contrato de cessão de crédito.
- 5.4. Para efeito de formalização da cessão dos créditos relativos aos contratos do lote arrematado, além da comprovação da quitação do preço, o arrematante, entregará, no ato da arrematação, a seguinte documentação: Cédula de Identidade ou equivalente e CPF se pessoa física, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e CNPJ se pessoa jurídica.
- 5.5. Os documentos indicados no item 5.4 poderão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada ou sem autenticação acompanhados dos respectivos originais para conferência e autenticação por servidor do BANDES.
- 5.6. O arrematante estará dispensado da apresentação dos documentos acima mencionados caso os tenha apresentado, anteriormente, no cadastro do BANDES e este esteja atualizado.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O arrematante se obriga a assinar o contrato de cessão de crédito e entregá-lo ao BANDES, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de seu recebimento do BANDES.
- 6.2. O vencedor que desistir da arrematação, recusar-se a assinar o contrato ou exceder o prazo previsto no item 6.1 acima, sem motivo justo, depois do devido processo administrativo, em que se lhe concederá o direito de defesa, será apenado com multa de 2% (dois por cento) do valor de que trata o item 4.1.



LEILÃO ADMINISTRATIVO FUNDAP Nº 287

- 6.3. Além da multa do item 6.2, o licitante poderá ser suspenso de licitar e/ou contratar com o BANDES pelo prazo de 02 (dois) anos, na forma do art. 87, II e III, da Lei nº 8.666/93, mediante processo administrativo, com garantia de ampla defesa.
- 6.4. Em caso de pagamento em cheque, se não houver compensação e liberação pelo banco sacado, o arrematante será apenado com multa de 2% (dois por cento) do valor de que trata o item 4.1, a ser paga, juntamente com o valor do lance, em até 1(um) dia útil após a comunicação do Bandes. Caso contrário, o lance será considerado inválido por não quitação pelo arrematante, dispensado o processo administrativo.
- 6.4.1 Cheques não compensados em decorrência de problemas exclusivamente operacionais da instituição financeira remetente ou destinatária da compensação não serão considerados para aplicação do disposto no item 6.4, desde que devidamente comprovado pelo setor financeiro do Bandes.

7. DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser interpostos por escrito, na forma e nas condições previstas no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 8.1. Verificado o interesse público, o BANDES se reserva o direito de revogar esta licitação, mediante aviso, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado que justifique a medida, ou anulá-la em caso de ilegalidade.
- 8.2. A participação nesta licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital.

9. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

- 9.1. Discriminação dos lotes/conjuntos - Anexo I;
- 9.2. Modelo(s) de Contrato(s) de Cessão de Direitos - Anexos II a IV;
- 9.3. Modelo de Termo de Quitação Parcial e Termo de Caução – Anexo V
- 9.4. Modelo de Termo de Quitação Total – Anexo VI e VII.

10. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

Eventuais esclarecimentos e informações poderão ser prestados pela Gerência de Fundos e Programas - GEPRO, no horário de 12h às 18h, pelos telefones 3331-4477, 3331-4302 e 3331-4316. O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no 11º andar do Ed. Caparaó, Centro, Vitória-ES ou pela internet no site www.bandes.com.br.

LEILÃO ADMINISTRATIVO FUNDAP Nº 287

ANEXO I

Lote	Empresa	Valor dos Lotes	Lance mínimo
1	ACOPART TRADING S/A	1.913.620,49	191.362,05
2	ADRIA BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	76.845,98	7.684,60
3	AGILE IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	19.528,08	1.952,81
4	ALAVANCA COMERCIO DE METAIS, IMP. E EXP. LTDA	12.065.661,86	1.206.566,19
5	ALLURE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	59.906,24	5.990,62
6	ALZEC INTERNACIONAL LTDA	1.023.515,31	102.351,53
7	ANTARES S/A IMPORTACAO E EXPORTACAO	10.440.655,30	1.044.065,53
8	ANUSHA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	23.969,19	2.396,92
9	APLEX CHEMIE DO BRASIL COMERCIO E IMPORTACOES LTDA	95.340.994,95	9.534.099,50
10	AROANA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA	46.149,82	4.614,98
11	ARTECA VITÓRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	139.247,47	13.924,75
12	AST COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA	542.492,25	54.249,23
13	ATLAS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALHO LTDA	186.531,00	18.653,10
14	ATTU DO BRASIL LTDA	10.415,70	1.041,57
15	AZECYP COMERCIO EXTERIOR LTDA	2.678.945.743,54	267.894.574,35
16	B2B COM. DE PROD.EM GERAL, IMPORT.E INTERM.NEGOCIOS LTDA	19.034,82	1.903,48
17	BARAH COMERCIO EXTERIOR LTDA	14.969,28	1.496,93
18	BELLIZ INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	631.247,57	63.124,76
19	BLEND IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	286.281.197,49	28.628.119,75
20	BMD TRADING LTDA	196.515,04	19.651,50
21	BO TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	419.008,34	41.900,83
22	BOM-ZON DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	66.986.636,62	6.698.663,66
23	BOOT COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	28.320,49	2.832,05
24	BRASCOMEX COMÉRCIO EXTERIOR LTDA	762.474,01	76.247,40
25	BRASIL OVERSEAS COML. IMP. EXPORTAÇÃO LTDA	275.905,79	27.590,58
26	BRASLINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	82.793.527,33	8.279.352,73
27	BRASPEROLA COMERCIAL EXPORTADORA S/A	7.622.108,16	762.210,82
28	BRASUL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	54.896.257,44	5.489.625,74
29	BRAVE COMPANY COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.	590.727,13	59.072,71
30	BRAZIL EXPLORER LTDA	13.498,76	1.349,88
31	BRAZIL TRADING LTDA	4.112.764,97	411.276,50
32	BRAZILIAN EXOTIC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRANITO LTDA	149.817,55	14.981,76
33	BZ TRADING S/A	193.231.963,20	19.323.196,32
34	C.M.I. COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	11.741.075,56	1.174.107,56
35	CAMBIAL IMPORT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORT. LTDA	18.221.294,33	1.822.129,43
36	CAPRI IMPORT & EXPORT LTDA (FILIAL)	54.015,52	5.401,55
37	CAPRICORNIO COMERCIO, EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	701.039.173,64	70.103.917,36
38	CARISMA COMERCIAL LTDA.	906.549,29	90.654,93
39	CIMENTAL LTDA (FILIAL)	252.341,98	25.234,20
40	CINTYA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	186.378,30	18.637,83

LEILÃO ADMINISTRATIVO FUNDAP Nº 287

41	CISA TRADING S.A.	52.911,40	5.291,14
42	CLAC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	227.575,76	22.757,58
43	COFERMAQ COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	91.368.444,99	9.136.844,50
44	COLUMBIA TRADING S.A.	784.757,04	78.475,70
45	COMERCIAL ASTE DE IMPORTAÇÃO LTDA.	1.211.755,59	121.175,56
46	COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA AZTECA LTDA	67.633.701,11	6.763.370,11
47	COMERCIAL MOTOCICLO S/A	226.763,76	22.676,38
48	COMÉRCIO DE BORDADOS RENDAS E TECIDOS CURY LTDA.	394.684,71	39.468,47
49	COMEXPORT TRADING COMÉRCIO EXTERIOR LTDA	11.230.429,35	1.123.042,94
50	COMINT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	6.049.447,94	604.944,79
51	CONFIANÇA NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA	57.506,89	5.750,69
52	CONJUNTO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	237.972.692,51	23.797.269,25
53	CONPART - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	61.145.494,75	6.114.549,48
54	COSMOS IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO LTDA	156.204,20	15.620,42
55	COSMOVIX - DISTRIBUIDORA LTDA.	23.084,68	2.308,47
56	CRAWS VALVULAS E ACESSORIOS LTDA	19.849,12	1.984,91
57	CY IMPORT TRADING LTDA	41.940,84	4.194,08
58	DAARB COMERCIO E IMP DE PROD EM GERAL E INTERM NEGÓCIOS LTDA	189.190,81	18.919,08
59	DAILYTECH LATINO AMERICA LTDA	101.858,26	10.185,83
60	DEFRIO COMERCIAL DE GASES LTDA	674.353,27	67.435,33
61	DESTAK PERSIANAS LTDA - FILIAL	337.122,95	33.712,30
62	DINAMICA DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	469.670,00	46.967,00
63	DIRECT COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.	17.651,20	1.765,12
64	DISTRICAR IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	105.387,36	10.538,74
65	DR COMERCIO REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA	26.997,49	2.699,75
66	DSF - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	7.451.267,63	745.126,76
67	ECLISSE BRASIL COMERCIO, IMP. E EXP. E SERVIÇOS LTDA	61.589,40	6.158,94
68	ECOSOFT CONSULTORIA E SOFTWARES AMBIENTAIS LTDA	102.188,98	10.218,90
69	ELLO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	226.905,38	22.690,54
70	ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	63.342,03	6.334,20
71	ESV TÊXTIL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	28.226,80	2.822,68
72	EUROTEXTIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	3.402.395,44	340.239,54
73	EUROTEXTIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (FILIAL)	1.315.131,65	131.513,17
74	EXCIM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2.200.853,59	220.085,36
75	FAMEX COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	216.311,20	21.631,12
76	FENIX INTERNACIONAL LTDA	65.198.735,06	6.519.873,51
77	FRANCAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	1.376.682,47	137.668,25
78	FRECOMEX COMÉRCIO EXTERIOR LTDA	1.815.498,39	181.549,84
79	FREE-ZONE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	49.877.083,92	4.987.708,39
80	FULL COMEX TRADING S/A	48.936,04	4.893,60
81	G.B.A. COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.	41.551,59	4.155,16
82	GEOFIN AMERICA S/A	142.886,44	14.288,64
83	GLOBAL MARINE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1.733.180,66	173.318,07

LEILÃO ADMINISTRATIVO FUNDAP Nº 287

84	GOLDEN COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA	49.107,17	4.910,72
85	GREEN DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	290.775,57	29.077,56
86	GS COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA	24.923,17	2.492,32
87	GT IMPORTS COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	22.170,53	2.217,05
88	HAMPTON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	352.073,56	35.207,36
89	HARIZ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TAPETES EIRELI	44.561,11	4.456,11
90	HAYOM COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA	346.703,32	34.670,33
91	HENRIQUES E HENRIQUES LTDA	6.877.925,74	687.792,57
92	HMT BRASIL LTDA	121.823,48	12.182,35
93	I.V.P TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA	15.590,43	1.559,04
94	ICARO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	31.456,50	3.145,65
95	IEX DISTRIBUIDORA DO BRASIL LTDA	20.658,45	2.065,85
96	IGRAEX GRANITOS LTDA	28.080,83	2.808,08
97	II GOLF OPTICAL IMPORT, EXP E COMº DE PRODUTOS OPTCOS LTDA	124.678,22	12.467,82
98	IMPORTA COMERCIAL LTDA	11.167.912,33	1.116.791,23
99	IMPORTADORA VPG TÊXTIL LTDA	56.629,13	5.662,91
100	IMPORTBRAS COMERCIO EXTERIOR E LOGISTICA S/A	1.121.667,83	112.166,78
101	INDUSTRIA E COMERCIO QUIMETAL S/A	846.702,22	84.670,22
102	INTERAMERICANA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	6.562.270,33	656.227,03
103	INVIBRA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	23.265,09	2.326,51
104	ISAPA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	626.577,40	62.657,74
105	ITRADING DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	531.410,30	53.141,03
106	JCLEME IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI	19.311,85	1.931,19
107	JERUSALEM DE OURO COMERCIO IMP E EXP DE INST MUSICAIS LTDA	252.290,74	25.229,07
108	K2 LOGISTICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	1.060.133,74	106.013,37
109	KOLKE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	156.746,72	15.674,67
110	LIDER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	35.049,78	3.504,98
111	LITORAL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.	540.243,53	54.024,35
112	LOTUS COMERCIAL DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	303.972,73	30.397,27
113	LUCIN COMÉRCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA	665.909,76	66.590,98
114	LÚCIO'S COMÉRCIO EXTERIOR LTDA	19.169,60	1.916,96
115	LUCKY COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	50.685.502,65	5.068.550,27
116	MACROEX COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	234.409,29	23.440,93
117	MAESTRO COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	20.106,45	2.010,65
118	MALTE TRINKEN COMERCIO ATACADISTA LTDA	15.872,05	1.587,21
119	MARINE CENTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	102.932,95	10.293,30
120	MASSIMEX TRADING LTDA	480.064,01	48.006,40
121	MASTERIMP COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.	124.553,89	12.455,39
122	MB IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	310.547,38	31.054,74
123	MED-SHOP COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	16.115,67	1.611,57
124	MEDTEXTIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	208.108,55	20.810,86
125	MEGA PRIME COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E PISOS EIRELI	10.337,39	1.033,74
126	MERCURY TRADE COMERCIO EXTERIOR LTDA	28.361,74	2.836,17

LEILÃO ADMINISTRATIVO FUNDAP Nº 287

127	MIDCOMEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	25.364,30	2.536,43
128	MINTER TRADING LTDA	224.109.806,92	22.410.980,69
129	MONCHERA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	292.771,14	29.277,11
130	MORIAH, COMERCIO, REPRES. IMP. & EXPORTACAO LTDA	11.493.794,24	1.149.379,42
131	MR TRADING COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	299.336,55	29.933,66
132	MTRADING COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	828.371,45	82.837,15
133	MULTI TRADE COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	12.474,68	1.247,47
134	NATCOFARMA DO BRASIL LTDA	31.416,19	3.141,62
135	NEW PORT COMÉRCIO EXTERIOR LTDA	113.280,97	11.328,10
136	NOVAX COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA	354.749,75	35.474,98
137	OMEGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1.525.714,06	152.571,41
138	ONE TRADE LTDA	720.038,66	72.003,87
139	ORIGINAIS DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA	37.738,36	3.773,84
140	ORION COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI	197.036,11	19.703,61
141	PARIMPEX - PARCERIAS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME	23.421,27	2.342,13
142	PERFECT TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	38.698,70	3.869,87
143	PESTANA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	13.906,97	1.390,70
144	POLITRADE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	100.363,42	10.036,34
145	PORTES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	252.492,45	25.249,25
146	PRELUDE COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	231.850.583,02	23.185.058,30
147	PREMIER COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	40.409.194,50	4.040.919,45
148	PRESTIMPORT - COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORT. LTDA	467.514.650,84	46.751.465,08
149	PROFIT COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	3.701.927,38	370.192,74
150	PROIMPORT BRASIL S/A	65.642,59	6.564,26
151	PROMEX COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	82.120,79	8.212,08
152	QUARKS COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	112.351,68	11.235,17
153	QUATTROR SERVICOS DE IMPORTACAO S/A	79.838,91	7.983,89
154	R & A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	105.189,68	10.518,97
155	RAZAC INTERNATIONAL TRADE LTDA	11.769.326,34	1.176.932,63
156	RB BRASIL ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	333.747,42	33.374,74
157	REGENCY - COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	89.095.710,99	8.909.571,10
158	REMADI IMPORTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	23.902,96	2.390,30
159	RET IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	12.822,16	1.282,22
160	RETA TEXTIL IMPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA	55.188,62	5.518,86
161	RIO'S COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	369.694,02	36.969,40
162	ROTTA COMERCIAL LTDA	65.567,36	6.556,74
163	SAINTE MARIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	48.840,24	4.884,02
164	SARZI COMERCIO EXTERIOR LTDA	53.005,16	5.300,52
165	SATO COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA	281.671,49	28.167,15
166	SAVE COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.	68.747,11	6.874,71
167	SAVIXX COMÉRCIO INTERNACIONAL S/A	2.220.486,47	222.048,65
168	SCION IMPORTADORA DE VEICULOS DO BRASIL LTDA	254.637,94	25.463,79
169	SERTRADING (BR) LTDA	9.183.787,75	918.378,78

LEILÃO ADMINISTRATIVO FUNDAP Nº 287

170	SERTRADING S/A	469.175,14	46.917,51
171	SERVER COMPANY COMERCIO INTERNACIONAL S/A	77.117.860,11	7.711.786,01
172	SERVER COMPANY LOGISTICA INTEGRADA S/A	9.418.409,44	941.840,94
173	SHINING STAR INT L TRADE LTDA	5.509.893,02	550.989,30
174	SILMAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	250.587.593,67	25.058.759,37
175	SOLANO TRADING COMERCIO EXTERIOR LTDA	12.262.196,70	1.226.219,67
176	SOMAR COMÉRCIO INTERNACIONAL S/A	532.866,83	53.286,68
177	SPECIALIZED BRASIL COMÉRCIO DE BICICLETAS LTDA	1.051.350,02	105.135,00
178	STILE COMERCIAL LTDA	737.005,58	73.700,56
179	SUPERCOMEX TECIDOS E AVIAM. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA	120.982,80	12.098,28
180	TARGET TRADING S/A	924.804,62	92.480,46
181	TDM COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA	79.233,82	7.923,38
182	TECTON COMERCIO EXTERIOR LTDA	21.959,26	2.195,93
183	TERRA NOVA TRADING LTDA	1.434.029,39	143.402,94
184	THALYS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2.154.541,08	215.454,11
185	TIMBRO TRADING S.A.	3.712.120,10	371.212,01
186	TNF COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	60.684,38	6.068,44
187	TOMMASI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	19.002,52	1.900,25
188	TOPMEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	145.499,20	14.549,92
189	TOTAL TRADING LTDA	21.750.824,62	2.175.082,46
190	TOYNG IMP., EXP. E COM. DE BRINQ. E UTIL. DOMESTICAS LTDA	110.996,47	11.099,65
191	TR COMERCIAL ATACADISTA EIRELLI	52.835,34	5.283,53
192	TRANSWORD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	1.204.409,17	120.440,92
193	TRENDTEX INTERNACIONAL LTDA	50.416,31	5.041,63
194	TSB FRANQUIAS E COMERCIO LTDA	23.054,74	2.305,47
195	UNIFÉ COMÉRCIO EXTERIOR LTDA	73.930,69	7.393,07
196	UTILITY - COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	132.545,52	13.254,55
197	VENDEMMIA COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.	30.240,98	3.024,10
198	VIAMAX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	4.991.398,67	499.139,87
199	VICTRADE - VICTORIA TRADE IMP. E EXPORTADORA LTDA	14.120.962,62	1.412.096,26
200	VILA PORTO INTERNATIONAL BUSINESS S/A	785.653,15	78.565,32
201	VIPAU IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A	602.470,08	60.247,01
202	VIQUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	545.436.534,50	54.543.653,45
203	VITALITY COMÉRCIO EXTERIOR LTDA	887.693,12	88.769,31
204	VML COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	621.259,37	62.125,94
205	VML COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (FILIAL)	66.327,25	6.632,73
206	W. J. F. IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	49.889.921,81	4.988.992,18
207	WH COMÉRCIO EXTERIOR LTDA	224.585,86	22.458,59
208	WINNER IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	312.771.956,68	31.277.195,67
209	WM COMERCIAL ATACADISTA LTDA	219.832,69	21.983,27
210	WTW TRADING LTDA	19.406,90	1.940,69
211	X OCEAN COMERCIAL EXPORTADORA, IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA	36.443,67	3.644,37
212	YARD COMÉRCIO EXTERIOR LTDA	71.542,21	7.154,22

LEILÃO ADMINISTRATIVO FUNDAP Nº 287

213	ZETA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	726.194,95	72.619,50
214	MARK GULLIVER DO BRASIL EXP. E IMPORTAÇÃO LTDA	20.227.324,77	2.022.732,48
Total de Lotes :		7.372.378.407,05	737.237.840,71

ANEXO II

Contrato Particular de Cessão de Crédito que entre si fazem o **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A – BANDES** e, na forma abaixo:

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES, instituição financeira com sede na Av. Princesa Isabel, nº 54, 12º andar, Centro, Vitória-ES, inscrito no CNPJ sob nº 28.145.829/0001-00, doravante nomeado BANDES ou CEDENTE, por seus representantes estatutários (ou procuradores) infrafirmados, e

.....(qualifica-lo(a). inscrita no CPF-MF sob nº, (se pessoa jurídica: com sede na, inscrita no CNPJ sob nºpor seus representantes legais (ou procuradores), adiante denominado(a) CESSIONÁRIO(A), têm justo e convencionado o que se encontra expresso nas cláusulas e condições subseqüentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O BANDES, na qualidade de gestor do Fundo de Desenvolvimento das Atividades Portuárias - FUNDAP, autorizado pela Lei nº 2.508, de 22.05.70 e legislação posterior, cede e transfere integralmente ao(à) CESSIONÁRIO(A) pelo valor de R\$ (.....), quitado pelo cheque nº, sacado contra o Banco, no valor de R\$(.....), os direitos creditórios oriundos do(s) "Contrato(s) de Financiamento com Garantia Real e Fidejussória", celebrado(s) com a empresa, doravante denominada DEVEDORA, a seguir discriminado(s):

DATA DO CONTRATO	REGISTRO NO CARTÓRIO DE REG. DE TÍT. E DOCS.	DATA DO REGISTRO

LEILÃO ADMINISTRATIVO FUNDAP Nº 287

--	--	--

Parágrafo Único: A cessão ora processada decorre da arrematação, pelo(a) CESSIONÁRIO(A), do lote nº, do Leilão Administrativo FUNDAP nº, realizado em

CLÁUSULA SEGUNDA: A cessão ora ajustada está subordinada, dentre outras, às seguintes condições básicas: I) O **CEDENTE** não responde pela solvência da **DEVEDORA**, conforme dispõe o art. 1.074 do Código Civil Brasileiro; II) O **CEDENTE** apenas garante a existência do(s) crédito(s) ora cedido(s); III) O **CEDENTE** transfere a titularidade da relação jurídica ora cedida, compreendendo suas vantagens, riscos e acessórios.

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) **CESSIONÁRIO(A)** obriga-se a providenciar a averbação deste INSTRUMENTO no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Vitória-ES, à margem do(s) contrato(s) relacionado(s) na cláusula primeira, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas decorrentes do(s) ato(s).

CLÁUSULA QUARTA: O(A) CESSIONÁRIO(A) declara que, neste ato, recebeu, do CEDENTE, a(s) Certidão(ões) Eletrônica(s) de Documento(s) Digital(ais) referente(s) ao(s) contrato(s) descrito(s) e caracterizado(s) na cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões que decorram direta ou indiretamente do presente termo.

E, por assim estarem justos e convencionados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e para um mesmo efeito, perante as testemunhas firmatárias.

Vitória-ES,

CEDENTE:

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES
CNPJ nº 28.145.829/0001-00

Procurador

Procurador

CESSIONÁRIO(A):



LEILÃO ADMINISTRATIVO FUNDAP Nº 287

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
Nome: : Nome
CPF: CPF:

Arrematação por terceiro – caução pendente de aplicação

ANEXO III

Contrato Particular de Cessão de Crédito que entre si fazem o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A – BANDES e, na forma abaixo:

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES, instituição financeira com sede na Av. Princesa Isabel, nº 54, 12º andar, Centro, Vitória-ES, inscrito no CNPJ sob nº 28.145.829/0001-00, doravante nomeado BANDES ou CEDENTE, por seus representantes estatutários (ou procuradores) infrafirmados, e, (qualifica-lo(a). inscrita no CPF-MF sob nº, (se pessoa jurídica: com sede na, inscrita no CNPJ sob nºpor seus representantes legais (ou procuradores), adiante denominado(a) CESSIONÁRIO(A), têm justo e convencionado o que se encontra expresso nas cláusulas e condições subsequentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O BANDES, na qualidade de gestor do Fundo de Desenvolvimento das Atividades Portuárias - FUNDAP, autorizado pela Lei nº 2.508, de 22.05.70 e legislação posterior, cede e transfere integralmente ao(à) CESSIONÁRIO(A) pelo valor de R\$ (.....), quitado pelo cheque nº, sacado contra o Banco, no valor de R\$(.....), os direitos creditórios oriundos do(s) "Contrato(s) de Financiamento com Garantia Real e Fidejussória", celebrado(s) com a empresa, doravante denominada DEVEDORA, a seguir discriminado(s):

DATA DO CONTRATO	REGISTRO NO CARTÓRIO DE REG. DE TÍT. E DOCS.	DATA DO REGISTRO
------------------	--	------------------

LEILÃO ADMINISTRATIVO FUNDAP Nº 287

Parágrafo Único: A cessão ora processada decorre da arrematação, pelo(a) CESSIONÁRIO(A), do lote nº, do Leilão Administrativo FUNDAP nº, realizado em

CLÁUSULA SEGUNDA: A cessão ajustada está subordinada, dentre outras, às seguintes condições básicas: I) O CEDENTE não responde pela solvência da DEVEDORA, conforme dispõe o art. 296 do Código Civil Brasileiro; II) O CEDENTE apenas garante a existência do(s) crédito(s) ora cedido(s); III) O CEDENTE transfere a titularidade da relação jurídica ora cedida, compreendendo suas vantagens, riscos e acessórios, observado o disposto na cláusula terceira abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) CESSIONÁRIO(A) visando o cumprimento da legislação FUNDAP, autoriza o CEDENTE, de forma irrevogável e irretroatável, a utilizar o montante em moeda ou decorrentes do resgate dos títulos referentes à caução, abaixo especificados, para cumprimento da obrigação de aplicação nos termos do art. 4º, do Decreto nº 3.174-R, de 14/12/2012 e suas alterações, ficando o(a) CESSIONÁRIO(A) ciente de que somente poderá fazer valer os seus direitos decorrentes da alienação fiduciária, ajustada no(s) contrato(s) cedidos, relativamente às ações representativas dos investimentos, após o cumprimento, pela mutuária do(s) contrato(s), das condições estabelecida(s) na legislação do FUNDAP, no que tange à obrigatoriedade de investimento.

- a) caução em dinheiro no valor de R\$().
- b) caução de título(s) de crédito(s) a seguir discriminados:

Nº CDB	EMIÇÃO	RESGATE	DATA CONTRATO	VALOR (R\$)

LEILÃO ADMINISTRATIVO FUNDAP Nº 287

CLÁUSULA QUARTA: O(A) CESSIONÁRIO(A) obriga-se a providenciar a averbação deste INSTRUMENTO no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Vitória-ES, à margem do(s) contrato(s) relacionado(s) na cláusula primeira, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas decorrentes do(s) ato(s).

CLÁUSULA QUINTA: O(A) CESSIONÁRIO(A) declara que, neste ato, recebeu, do CEDENTE, a(s) Certidão(ões) Eletrônica(s) de Documento(s) Digital(ais) referente(s) ao(s) contrato(s) descrito(s) e caracterizado(s) na cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões que decorram direta ou indiretamente do presente termo.

E, por assim estarem justos e convencionados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e para um mesmo efeito, perante as testemunhas firmatárias.

Vitória-ES,

CEDENTE:

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES
CNPJ-MF nº 28.145.829/0001-00

Procurador

Procurador

CESSIONÁRIA):

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: :
CPF:

2. _____
Nome
CPF:

Arrematação pela fudapeana/sócio c/ caução (art. 4º. I do Decreto)

ANEXO IV



LEILÃO ADMINISTRATIVO FUNDAP Nº 287

Contrato Particular de Cessão de Crédito que entre si fazem o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A – BANDES e, na forma abaixo:

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES, instituição financeira com sede na Av. Princesa Isabel, nº 54, 12º andar, Centro, Vitória-ES, inscrito no CNPJ sob nº 28.145.829/0001-00, doravante nomeado BANDES ou CEDENTE, por seus representantes estatutários (ou procuradores) infrafirmados, e, (qualifica-lo(a). inscrita no CPF-MF sob nº, (se pessoa jurídica: com sede na, inscrita no CNPJ sob nºpor seus representantes legais (ou procuradores), adiante denominado(a) CESSIONÁRIO(A), têm justo e convencionado o que se encontra expresso nas cláusulas e condições subseqüentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O BANDES, na qualidade de gestor do Fundo de Desenvolvimento das Atividades Portuárias - FUNDAP, autorizado pela Lei nº 2.508, de 22.05.70 e legislação posterior, cede e transfere integralmente ao(à) CESSIONÁRIO(A) pelo valor de R\$ (.....), quitado pela cessão de parte da caução depositada no BANDES, complementada pelo cheque nº, sacado contra o Banco, no valor de R\$(.....), os direitos creditórios oriundos do(s) "Contrato(s) de Financiamento com Garantia Real e Fidejussória", celebrado(s) com a empresa, doravante denominada DEVEDORA, a seguir discriminado(s):

DATA DO CONTRATO	REGISTRO NO CARTÓRIO DE REG. DE TÍT. E DOCS.	DATA DO REGISTRO

Parágrafo Único: A cessão ora processada decorre da arrematação, pelo(a) CESSIONÁRIO(A), do lote nº, do Leilão Administrativo FUNDAP nº, realizado em

CLÁUSULA SEGUNDA: A cessão ajustada está subordinada, dentre outras, às seguintes condições básicas: I) O CEDENTE não responde pela solvência da DEVEDORA, conforme dispõe o art. 296 do Código Civil Brasileiro; II) O CEDENTE apenas garante a existência do(s) crédito(s) ora cedido(s); III) O CEDENTE transfere a titularidade da relação jurídica ora cedida, compreendendo suas vantagens, riscos e acessórios.



LEILÃO ADMINISTRATIVO FUNDAP Nº 287

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) CESSIONÁRIO(A) obriga-se a providenciar a averbação deste INSTRUMENTO no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Vitória-ES, à margem do(s) contrato(s) relacionado(s) na cláusula primeira, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas decorrentes do(s) ato(s).

CLÁUSULA QUARTA: O(A) CESSIONÁRIO(A) declara que, neste ato, recebeu, do CEDENTE, a(s) Certidão(ões) Eletrônica(s) de Documento(s) Digital(ais) referente(s) ao(s) contrato(s) descrito(s) e caracterizado(s) na cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões que decorram direta ou indiretamente do presente termo.

E, por assim estarem justos e convencionados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e para um mesmo efeito, perante as testemunhas firmatárias.

Vitória-ES,

CEDENTE:

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES
CNPJ-MF nº 28.145.829/0001-00

Procurador

CESSIONÁRIO(A):

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
Nome: : Nome
CPF: CPF:

Arrematação pela própria fundapeana – c/
caução pendente de aplicação.

ANEXO V

TERMO DE QUITAÇÃO PARCIAL



LEILÃO ADMINISTRATIVO FUNDAP Nº 287

O **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES**, na qualidade de gestor do **Fundo de Desenvolvimento das Atividades Portuárias - FUNDAP**, autorizado pela Lei nº 5.245, de 03.07.1996 e Decreto nº 4.003-N, de 04.07.1996, declara, neste ato, ter recebido a importância de R\$(.....), representada pelo cheque nº, emitido contra o Banco nº, aos, destinada a liquidação antecipada dos contratos celebrados entre o BANDES e a empresa....., a seguir discriminados, do qual a referida empresa foi a licitante vencedora:

DATA DO CONTRATO	REGISTRO NO CARTÓRIO COMPETENTE	DATA DO REGISTRO
------------------	---------------------------------	------------------

Pelo que se dá plena e geral quitação, exclusivamente das obrigações financeiras, ou seja, aquelas relativas a pagamento, ficando ressalvada a obrigação de investimento exigida pela legislação do FUNDAP, consubstanciada no Termo de Caução celebrado entre o BANDES e a empresa....., em....., registrado sob o nº, em microfilme, aos

Vitória-ES,

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES
CNPJ nº 28.145.829/0001-00

Procurador

Procurador

ANEXO VI

Termo de Caução que entre si fazem o **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES** e, na forma abaixo:



LEILÃO ADMINISTRATIVO FUNDAP Nº 287

O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A – BANDES, instituição financeira com sede na Av. Princesa Isabel, nº 54, 12º andar, Centro, Vitória-ES, inscrito no CNPJ sob nº 28.145.829/0001-00, por seus representantes legais (ou procuradores), infrafirmados, doravante designado **BANDES** e a, sociedade comercial, com sede na, inscrita no CNPJ sob nº, por seu(s) representante(s) legal(is) (ou procurador(es), infrafirmados, doravante designada **EMPRESA**, ajustam e convencionam o que se encontra expresso nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A EMPRESA, licitante vencedora do leilão nº, relativamente ao lote nº, realizado em, promoveu a liquidação financeira do(s) contrato(s) a seguir discriminado(s), constante(s) do referido lote, objeto da arrematação:

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica mantida a garantia da caução dada ao **BANDES**, em caráter transitório, para fins de cumprimento da obrigação de investimento exigida pela legislação do Fundo de Investimento das Atividades Portuárias – FUNDAP, ainda não realizada:

- caução em dinheiro no valor de R\$(.....);
- caução de títulos de crédito, a seguir discriminados:

NÚMERO CDB	EMIÇÃO	RESGATE	DATA CONTRATO	VALOR(*) NOMINAL(R\$)

(*) Se o valor do CBD indicado for “valor atualizado”, indicar a data-base do mesmo.

Parágrafo Primeiro: Em se tratando de garantia constituída por caução em dinheiro, fica o **BANDES** autorizado a adquirir títulos de renda fixa, em nome da **EMPRESA**, os quais serão caucionados em garantia da obrigação mencionada nesta cláusula, passando tais títulos a integrar o presente instrumento, mediante comunicação epistolar do **BANDES** à mesma.

Parágrafo Segundo: Independentemente de aditamento a este termo, fica o **BANDES** autorizado a RESGATAR, em nome da **EMPRESA**, os títulos mencionados no parágrafo anterior, as datas de seu vencimento, e a aplicar o valor do resgate em outros títulos da mesma natureza e para os mesmos fins, comunicando à **EMPRESA** a substituição efetuada.

LEILÃO ADMINISTRATIVO FUNDAP Nº 287

Parágrafo Terceiro: O **BANDES** renovará a operação prevista no parágrafo anterior tantas vezes quanto sejam necessárias ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

Parágrafo Quarto: Os valores que o **BANDES** vier a receber em decorrência do resgate dos títulos vinculados serão, a final, aplicados em nome da **EMPRESA** na forma prevista na legislação do FUNDAP.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **EMPRESA** declara conhecer e aceitar as “Disposições Aplicáveis aos Contratos do **BANDES**”, aprovadas pela Portaria PRESI nº 47, de 02/8/2007, e arquivadas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Vitória/ES, em microfilme sob o nº 187.214, em 13/8/2007, bem como as Leis, Regulamentos e Normas Operacionais concernentes ao Sistema **FUNDAP**, os quais estabelecem as condições gerais e os princípios disciplinadores das operações do **BANDES** e regulam os direitos e obrigações dos contratantes, aderindo a este ajuste como se nele transcritas, no que não forem incompatíveis com o objetivo e dispositivos específicos do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA: A **EMPRESA** obriga-se a providenciar o registro deste Termo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Vitória-ES, assumindo o ônus pelo pagamento de todas as despesas decorrentes do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o Foro de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões que decorram direta ou indiretamente do presente termo.

E, por assim por estarem justos e convencionados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e para um único efeito perante as testemunhas abaixo, que firmam o documento.

Vitória-ES,

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A – BANDES

Procurador

Procurador

EMPRESA

LEILÃO ADMINISTRATIVO FUNDAP Nº 287

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
Nome Nome:
CPF CPF:



LEILÃO ADMINISTRATIVO FUNDAP Nº 287

Arrematação p/ própria fundapeana c/ caução
já aplicada

ANEXO VII

TERMO DE QUITAÇÃO

O **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES**, na qualidade de gestor do **Fundo de Desenvolvimento das Atividades Portuárias - FUNDAP**, autorizado pela Lei nº 5.245, de 03.07.1996 e Decreto nº 4.003-N, de 04.07.1996, declara, neste ato, ter recebido a importância de R\$(.....), representada pelo cheque nº, emitido contra o Banco nº, aos, destinada a liquidação antecipada dos contratos celebrados entre o BANDES e a empresa....., a seguir discriminados, do qual a referida empresa foi a licitante vencedora:

DATA DO CONTRATO	REGISTRO NO CARTÓRIO COMPETENTE	DATA DO REGISTRO
---------------------	------------------------------------	---------------------

Pelo que se dá plena e geral quitação, em relação ao(s) contrato(s) referidos acima.

Vitória-ES,

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES
CNPJ nº 28.145.829/0001-00

Procurador

Procurador

